



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 211/2025

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Caçapava, a instituição do Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “CÓLICA NÃO É NORMAL”, com o objetivo de incentivar ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento humanizado de mulheres com endometriose.

Art. 2º O Programa referido nesta Lei poderá ter como diretriz:

I – incentivar o acesso ao atendimento médico ginecológico com enfoque no diagnóstico e tratamento da endometriose;

II – promover, conforme disponibilidade e demanda, a realização de exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico da endometriose, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – sugerir o oferecimento de acompanhamento psicológico e apoio emocional às pacientes;

IV – promover, quando possível, a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para atendimento qualificado e humanizado;

V – estimular ações de educação em saúde sobre a endometriose.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 8 de abril 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário

